



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172/2017

SÚMULA: “Altera o parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 488/2010, Lei de Parcelamento de Solo”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal 488/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para a implantação de equipamentos comunitários em outras áreas ou se presente o interesse público para desafetação.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2017.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**